EXCELENTÍSSIMO SENHOR COMODORO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

c/c à
Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
SAFS, Quadra 04, Lote 01, Ed. Anexo 1 - Salas 43 a 51, Brasília-DF, CEP 70042-900

Ref. Pregão Eletrônico n.º 001/2020
Lote n.º 0001

EQUINAUTIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Paiva, n.º 139, Bairro Vila Assunção, CEP 91.900-200, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.144.970/0001-41, vem interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra ato do Ilustre Sr. Pregoeiro, que REVOGOU a habilitação prévia e DESCLASSIFICOU a recorrente do certame no Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por lote" de n.º 001/2020, pelas razões a seguir expostas.

Pede deferimento.
De Porto Alegre/RS para Brasília/DF, 7 de maio de 2020.

_____

EQUINAUTIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.

CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O Iate Clube de Brasília tornou público o Pregão Eletrônico n.º 001/2020, do tipo *menor preço por lote*. O seu objeto é a aquisição de equipamentos e materiais esportivos para a Náutica, a fim de modernizar os parques esportivos disponibilizados pelo Clube aos atletas em formação. O lote n.º 01, disputa na qual foi proferida a decisão ora recorrida, tem por objeto específico barcos, mastreações e velas da Classe *Optimist*.

2. Iniciada a fase competitiva de lances, a Licitante 4, 1ª colocada, foi desclassificada. Na sequência, foi chamada a ora recorrente EQUINAUTIC (Licitante 2), tendo sido previamente habilitada em 31 de março de 2020:

31/03/2020	17:07:39	Mensagem	Pregoeiro: EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA foi previamente habilitada para o lote 001, sendo a presente habilitação condicionada ao cumprimento da obrigação descrita no item 11.2 do Edital Convocatório, ou seja, deve enviar a integralidade da documentação descrita no capítulo XI, sob pena de desclassificação nos termos do item 11.3.Não obstante, tendo em vista a declaração de impossibilidade de fornecimento da certidão prevista no item 11.4.3, alínea "b", diante da suspensão do expediente forense e fechamento dos foros e das unidades administrativas e judiciais do TJRS, devidamente comprovada nos termos da Resolução nº 003/2020 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, concedemos, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as diligencias emergenciais cabíveis junto ao TJRS, salientando que o prazo para cumprimento das obrigações previstas no item 11.2 se iniciará findo o prazo ora concedido.

3. A EQUINAUTIC, apesar de ter juntado toda a documentação necessária, inclusive aquela descrita no item XI do Edital, teve a habilitação **revogada**, sendo desclassificada do certame:

29/04/2020	13:19:44	Desclassificação do Licitante	Autoridade competente: Inabilitação do EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA / Licitante 2: Em atendimento ao parecer de análise técnica formulado pela Diretoria de Esportes Náutico do Iate Clube de Brasília, REVOGO a habilitação prévia da empresa EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA, realizada em 31/03/2020 17:07.

4. A desclassificação se deu em razão de parecer formulado pela Diretoria de Esportes Náuticos do Iate Clube Brasília. Neste parecer, afirmou-se que **(a)** a marca XSP não é conhecida pela Diretoria de Esportes; **(b)** os barcos não seriam novos, por terem sido fabricados em 2016; e **(c)** não teria ficado comprovado que a EQUINAUTIC vendeu algum barco da marca XSP, razão pela qual o Atestado de Capacidade Técnica não atenderia ao item 11.4.4 do Edital.

5. Entretanto, conforme se demonstrará a seguir, os itens ofertados pela recorrente suprem perfeitamente as exigências do Edital. Os barcos, mastreações e velas nunca foram utilizados, sendo absolutamente novos. Além disso, são oficialmente certificados pela *IODA*, não possuindo nenhuma diferença técnica em relação àqueles disponibilizados no mercado por outros fabricantes. Por fim, o Atestado Técnico é perfeitamente adequado às exigências do Edital, as dúvidas deveriam ter sido sanadas por diligência, e os produtos estão disponíveis à pronta entrega.

6. Ressalta-se que todas as informações e documentações necessárias já haviam sido tempestiva e devidamente disponibilizadas ao Sr. Pregoeiro. Eventuais novas informações são trazidas no presente recurso em sede meramente complementar e são, em sua maioria, de caráter público e notório, estando disponíveis, inclusive, na *internet*.

RAZÕES DE RECURSO

Os produtos oferecidos pela recorrente, da marca Xtreme Sailing Products (XSP), são internacionalmente reconhecidos e devidamente homologados

7. A XSP é uma fabricante de Singapura mundialmente reconhecida, a qual produz barcos da modalidade *Optimist* desde 1997. Barcos dessa marca participaram e participam de competições nacionais e internacionais, em especial na Nova Zelândia, Austrália e em diversos países asiáticos.[i]

8. Todos os produtos comercializados pela XSP são aprovados pela *International Optimist Dinghy Association (IODA)*, responsável pela certificação dos equipamentos da categoria, conforme mencionado expressamente no Anexo II do Edital. O Manual IODA de 2020 reconhece a XSP como marca de referência da Classe *Optimist* e comprova que os produtos dessa marca possuem a plaqueta *World Sailing* (ISAF), conforme exigido no Anexo II do Edital:

Optimist Builders

The Optimist Class does not have licensed builders and anyone may build them. GRP builders must provide a correct prototype before manufacture and undergo regular inspections thereafter. The following builders have complied with this requirement and have bought World Sailing plaques within the last two years.

Europe		Asia	
All-Carter Crafts	Poland	One Plus Boat Co.	China
Astro Racing Boats	Spain	Praga Marine	India
C.N. M. Faccenda	Italy	Shanghai Far East	China
DB Marine	Italy	Xtreme Sailboats	Singapore
Devoti Sailing	Czech Rep.	Zou Inter Marine Co.	China

IODA Handbook Articles of Association and Championship Conditions 2020, p. 48.

9. A XSP também se encontra no rol de fornecedores disponível no *site* da *IODA*, também expressamente referido no Anexo II do Edital:

BOATS

XTREME SAILING PRODUCTS Pte. Ltd.

Singapore (Country of build: Singapore) 1500 East Coast Parkway Contact person: Tim Ross

tim@xtremesailing.com

WEBSITE ›

http://www.optiworld.org/default/classinfo/suppliers/ini/1

10. Os produtos estão todos homologados oficialmente pelo órgão certificador da categoria e aptos, portanto, a serem utilizados em competições oficiais em idênticas condições com os demais competidores:

É vedada a preferência de marca em licitação sem que haja justificativa técnica

11. A Lei de Licitações (Lei 8.666/93) proíbe expressamente a indicação ou preferência de marca no processo licitatório, sobretudo em casos, como o presente, em que não há justificativa técnica para tanto:

> Art. 15, § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:
>
> I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca;**
>
> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, **vedada a preferência de marca**, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

12. A *IODA* faz rigorosos testes para garantir que os produtos certificados sejam fabricados de forma adequada, de modo que não haja, nas competições, vantagem para os barcos de determinada marca. Isso significa dizer que os produtos oferecidos pela recorrente, da marca XSP, são **tecnicamente idênticos àqueles fabricados por outras marcas homologadas**.

13. O desconhecimento por parte da Diretoria Esportiva do Iate Clube de Brasília acerca da marca em questão não afasta o fato objetivo de que os produtos da XSP são internacionalmente reconhecidos e certificados, atendendo a todas as exigências do Edital.

14. Desse modo, não há razão para que não sejam aceitos, sobretudo na modalidade do pregão em questão, o qual é *por menor preço*. Deve-se sempre, em qualquer processo licitatório, atentar ao princípio da impessoalidade, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.666/93.

Os produtos são novos – nunca foram usados

15. Os barcos e as velas foram fabricados no ano de 2016, nacionalizados em 2017 e **jamais foram utilizados**. Estão devidamente acondicionados em suas embalagens originais, como quando vindos de fábrica, e armazenados em local coberto.

16. Os barcos, ao contrário dos carros, não mudam de modelo todos os anos. São sempre iguais, tão iguais que inclusive tornaram-se classes olímpicas de desporto. Os produtos são feitos de materiais não perecíveis e extremamente resistentes. O mero decurso do tempo não é capaz de alterar a sua forma, estrutura ou qualidade. O desgaste somente se daria pelo uso, o qual, como já afirmado, nunca ocorreu.

17. Embora tenham sido fabricados em 2016, seria praticamente impossível diferenciá-los de produtos fabricados em 2020. Não há a menor possibilidade, nesse caso, de a data de fabricação ocasionar qualquer desvantagem técnica aos competidores, pois os produtos fabricados em anos anteriores são exatamente idênticos aos fabricados na data de hoje.

A capacidade técnica da Recorrente é inquestionável

18. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado no certame, emitido pelo tradicional e nacionalmente conhecido Clube dos Jangadeiros de Porto Alegre, demonstra inequivocamente que a EQUINAUTIC vem prestando serviços de qualidade ao Clube ao menos desde 2005 e que tem capacidade de entregar adequadamente todos os itens do lote.

19. Qualquer dúvida quanto à veracidade do atestado deveria ser sanada mediante diligência, conforme previsto no item 20.1 do Edital, mas nunca diretamente mediante desclassificação da

licitante, com prejuízo ao Erário. A presente licitação, afinal, envolve o uso de verbas públicas e está sob fiscalização do Tribunal de Contas da União.

20. O atestado, afinal, não é falso, mas absolutamente verdadeiro. Foi emitido pelo próprio Clube dos Jangadeiros em atestado da verdade. Havendo dúvidas sobre sua veracidade, basta solicitar ao Clube dos Jangadeiros cópias das notas fiscais dos fornecimentos anteriores, como as que exemplificativamente se anexam agora ao presente recurso. Não se pretende, com o anexo, comprovar a questão em definitivo, mas tão somente ilustrar que a diligência seria suficiente para sanar a dúvida da Comissão Técnica e, assim, evitar um prejuízo de centenas de milhares de reais.

21. Além disso, não há dúvida quanto à capacidade técnica da EQUINAUTIC de entregar os produtos, visto que todos eles já estão à disposição, no depósito da Licitante, em Porto Alegre/RS. A EQUINAUTIC foi a única licitante a oferecer os barcos com entrega imediata.

22. A EQUINAUTIC atua há 33 anos no mercado e já importou, inclusive, mais de uma centena de barcos de categorias competitivas com construção tecnicamente muito mais complexa daquela dos barcos *Optimist*, como as olímpicas *Laser*, *470* e *Nacra*.

23. O mesmo modelo de Atestado Técnico já foi aceito por entidades tradicionais e de renome, como o Clube Veleiros do Sul, Clube dos Jangadeiros, Comitê Olímpico Brasileiro e Iate Clube da Bahia. Contudo, se fosse considerado necessário, a Licitante poderia, em caráter complementar, apresentar mais informações para sanar quaisquer dúvidas quanto à sua capacidade técnica.

24. É antieconômica a medida que desclassifica licitante em razão da rejeição sumária de seu atestado de capacidade técnica se eventual dúvida é sanável mediante simples realização de diligência. Não se trata de apresentar novo documento, mas sim complementar e esclarecer dúvidas acerca de documentos já apresentados, conforme entende o Tribunal de Contas da União:

> REPRESENTAÇÃO. FURNAS. LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA EM FACE DE EVENTUAL INSUFICIÊNCIA DOS ATESTADOS APRESENTADOS. QUESTÃO PASSÍVEL DE SER SANADA MEDIANTE DILIGÊNCIA. FORMALISMO EXAGERADO NA CONDUÇÃO DO CERTAME. INDÍCIO DE CONTRATAÇÃO ANTIECONÔNOMICA. AUDIÊNCIA DOS ENVOLVIDOS. (ACÓRDÃO TCU 1217/2015 – PLENÁRIO)

25. Conforme *e-mails* trocados com o Sr. Pregoeiro, a Licitante se pôs, inclusive, à disposição para receber eventual vistoria presencial a fim de demonstrar que possui consigo, em perfeito estado, todos os produtos previstos no lote:

> 4 - Podemos vistoriá-los? **Sua equipe de vistoria será bem vinda desde que cumpridas as regras de prevenção para Covid-19. Será necessário uso de EPI.**

26. Fica evidente que a EQUINAUTIC apresentou todas as informações necessárias à comprovação de sua capacidade técnica. O próprio Atestado, tempestivamente juntado, já preenche todas as exigências do item 11.4.4 do Edital.

27. Se ainda restaram dúvidas quanto à sua capacidade perante o Iate Clube Brasília, tais questões devem ser facilmente sanadas por simples diligência, conforme expressamente permitido no item 20.1 do Edital, seja por meio de vistoria, seja por meio do envio de notas fiscais em caráter complementar, ou seja ainda através do envio de vídeos que demonstrem que todos os produtos estão em perfeito estado, são devidamente homologados (*IODA* e *ISAF*) e estão disponíveis à pronta entrega.

28. Destaca-se, a propósito, que a diferença de preço para as demais licitantes é absurda, causada não pela qualidade dos produtos, mas simplesmente por causa da taxa de cambio atualmente desfavorável. A desclassificação da recorrente representará um grave prejuízo ao uso das verbas públicas descentralizadas do CBC.

29. Não há razão lícita que justifique, portanto, a desclassificação da EQUINAUTIC, visto que a Licitante cumpriu todos os requisitos do Edital, possui capacidade de prontamente entregar todos os produtos e em todos os momentos se demonstrou diligente e interessada em colaborar para o sucesso da licitação. A sua exclusão do certame, nesse contexto, demonstra-se antieconômica e contrária à própria lógica da *licitação por menor preço*, sobretudo tendo em vista que, no Pregão em questão, **todas** as Licitantes foram desclassificadas.

PEDIDO

30. Ante o exposto, requer seja recebido o presente recurso em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, I, 'a' c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93 e do item 12.8 do Edital, para que o Sr. Pregoeiro reveja o ato impugnado ou, acaso o mantenha, remeta-o à Autoridade Competente para apreciação, a fim de que a EQUINAUTIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA. seja consagrada vencedora do certame, uma vez que cumpriu todas as exigências previstas no Edital, nos termos da fundamentação, ou, subsidiariamente, que o procedimento seja reaberto para realização de diligência, nos termos do item 20.1 do Edital.

Pede deferimento.
De Porto Alegre/RS para Brasília/DF, 7 de maio de 2020.

_____

EQUINAUTIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.

---

[i] Alguns dos resultados já alcançados com barcos desse fabricante: 2001 Australian International regatta, Perth- 1st ten places; 2002 Australian Optimist Championship, Perth- 1st seven places; 2002 Asian Optimist Championship Korea- exclusive charter; 2003 Australian Optimist Championship, Adelaide 1st place; 2003 New Zealand Nationals, 1st place with 5 in top ten ; 2004 Australian Nationals, Melbourne, 1st place; 2004 New Zealand Nationals, 1st place; 2004 Malaysian, Sukma, 1st place; 2004 ASEAN Optimist Championship Myanmar- exclusive charter; 2005 SEA games Philippines, Gold & Silver Medals Boys & girls!; 2006 Asian Games Girls Gold medal!;2007 IODA Asian & ASEAN Championship- Exclusive Charter!; 2007 Singapore National Championship, Charter supply; 2007 SEA Games Gold & Silver Medals Boys & Girls!;2008 Singapore National Championship, Charter supply; 2009 ASEAN ;Championship Pattaya, Thailand, exclusive charter; 2009 Asian Championship, Langkawi, Charter supply;2010 Optimist World's Charter supply, Langkawi, Malaysia; 2010 Optimist World's Langkawi, Malaysia- 1st place- Word Champion Boat; 2011 Singapore Optimist National Champion; 2012 Indian National Champion; 2013 Singapore National Champion; 2014 Singapore Nationals charter supply; 2015 Singapore Nationals charter supply; 2016 Malaysian Sukma, Miri boat supply; 2016 Charter supply Singapore Nationals; 2017 Exclusive charter supply Australian Nationals, Adelaide, Australia.;2017 1st Place Australian Nationals Open, Adelaide, Australia.;2018 Exclusive charter supply Australian Nationals, Brisbane, Australia.;2019 Exclusive charter supply Australian Nationals, Hobart, Australia.;2020 Exclusive charter supply Australian Nationals, Melbourne, Australia.;2020 2nd, 3rd place Australian Nationals Open, Melbourne, Australia.